



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS - "Talento Inovação" IEL/PR

O Instituto Euvaldo Lodi/Núcleo Regional do Paraná – IEL/PR divulga o Programa TALENTO INOVAÇÃO, programa de bolsas com o objetivo de incentivar a inserção de estudantes de graduação, pós-graduação e profissionais egressos da academia em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) em empresas brasileiras, doravante denominadas EMPRESA(S).

O Programa é uma iniciativa do **IEL/PR**, cuja atribuição principal é a seleção, o acompanhamento e o desenvolvimento dos bolsistas, bem como a coordenação e a operacionalização do Programa junto as **EMPRESAS**.

Todas as orientações, sugestões e questões referentes ao programa **TALENTO INOVAÇÃO** devem ser encaminhadas ao **IEL/PR** via e-mail <u>talentoinovacao@sistemafiep.org.br</u>.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente documento tem por objetivo convidar as **EMPRESAS** a apresentarem propostas de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), em que a participação do Bolsista promova seu desenvolvimento como profissional de PD&I <u>empresarial</u> e a aplicação de seu capital intelectual contribua com a inovação da empresa.
- 1.2. O Programa concederá bolsas a graduandos, graduados, mestres e doutores, para realização de atividades em projetos de PD&I nas instalações das **EMPRESAS**, localizados em território nacional, mediante a aprovação do projeto pela Comissão Interna do IEL/PR.

2. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROGRAMA

2.1. Para fins deste regulamento, considera-se Projetos de PD&I aqueles que visem o desenvolvimento, por meio de estudos, pesquisas e desenvolvimento de inovações de produtos, processos, organizacional, em marketing e modelos de negócios em conformidade com os referências téoricos aplicados à Pesquisa, Desenvolvimento Experimental e Inovação trazidos pelos Manuais de Frascatti (OCDE, 2015)¹ e Oslo (OCDE, 2005)².

¹ OECD (2015), Frascati Manual 2015: Guidelines for Collecting and Reporting Data on Research and Experimental Development, The Measurement of Scientific, Technological and Innovation Activities, OECD Publishing, Paris. DOI: http://dx.doi.org/10.1787/9789264239012-en

² OECD/Eurostat (2005), Oslo Manual: Guidelines for Collecting and Interpreting Innovation Data, 3rd Edition, The Measurement of Scientific and Technological Activities, OECD Publishing, Paris, https://doi.org/10.1787/9789264013100-en.





2.2. As propostas de projetos de PD&I devem observar as condições específicas estabelecidas neste regulamento, para que possam ser submetidos a análise da Comissão Interna.

3. DA REGULAMENTAÇÃO DAS MODALIDADES DE CATEGORIA E DE BOLSA

3.1. O Programa concederá bolsas nas mesmas modalidades para o programa **Empresas**, **Startups** e **Talento Inovação +**, conforme a tabela a seguir e o item 4.1, e de acordo com o perfil requerido pela **EMPRESA**, no respectivo Projeto de PD&I:

Nível	Perfil do Bolsista	Remuneração mensal por perfil
Nível 1	Graduando	R\$1.500,00
Nível 2	Graduado (com até 5 anos de graduação)	R\$2.500,00
Nível 3	Mestre (com até 5 anos de mestrado)	R\$3.000,00
Nível 3.1	Mestre com mais de 5 anos de experiência	R\$ 4.000,00
Nível 4	Doutor (com até 5 anos de doutorado)	R\$4.500,00
Nível 4.1	Doutor com mais de 5 anos de experiência	R\$ 5.500,00

- 3.1.1. A caracterização como Startup será em conformidade com o conceito do Marco Legal das Startups: "são enquadradas como startups as organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados" e que possuem até 10 anos de fundação e receita bruta no exercício anterior de até R\$ 16 milhões.
- 3.1.2 A categoria Talento Inovação + inclui mentoria, realizada pelos Especialistas em Gestão da Inovação do Sistema Fiep, para o Bolsista. De forma a orientá-lo na operacionalização do Programa de Inovação das Empresas. A mentoria contempla:
 - a) Condução de reuniões de Modelagem do Programa;
 - b) Suporte e orientação ao Talento na implantação da metodologia do Programa;
 - c) Estratégia definições de modelo de gerenciamento de ideias, estratégias e regras que serão utilizadas no desenvolvimento do novo Processo;
 - d) Processos Definição do fluxograma do processo e fluxos de informações e templates como formulário de submissão de ideias;
 - e) Indicadores e Avaliação Definição dos critérios de avaliação das ideias e indicadores do programa;
 - f) Difusão e Comunicação Ações de sensibilização visando à difusão do processo. Apoio à equipe de comunicação para o estabelecimento da estratégia de divulgação interna.
- 3.2. Constituem requisitos para o bolsista na modalidade Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação:





3.2.1. Nível 1- Graduando (PD&I 1):

- Estar regularmente matriculado em curso superior em instituição de ensino devidamente registrada no Ministério da Educação;
- II. Ter perfil e experiência adequados à atividade a ser desenvolvida;
- III. Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades da pesquisa proposta, em tempo adequado às necessidades do projeto.
- IV. Não possuir qualquer vínculo empregatício ou bolsa de outra instituição e dedicar-se às atividades de pesquisa.

3.2.2. Nível 2 – Graduado (PD&I 2):

- I. Possuir diploma de curso superior;
- II. Ter perfil e experiência adequados à atividade a ser desenvolvida;
- III. Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades da pesquisa proposta, em tempo adequado às necessidades do projeto.
- IV. Não possuir qualquer vínculo empregatício ou bolsa de outra instituição.

3.2.3. Nível 3 – Mestre (PD&I 3):

- I. Possuir título de mestre;
- II. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- III. Ter perfil e experiência adequados à atividade a ser desenvolvida;
- Possuir disponibilidade para dedicar-se às atividades da pesquisa proposta,
 em tempo adequado às necessidades do projeto;
- V. Não possuir qualquer vínculo empregatício ou bolsa de outra instituição;
- VI. Para o nível 3.1 ter mais do que 5 (cinco) anos de experiência após o título de mestre.

3.2.4. Nível 4 – Doutor (PD&I 4):

- I. Possuir título de doutor;
- II. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- III. Ter perfil e experiência adequados à atividade a ser desenvolvida;
- IV. Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades da pesquisa proposta, em tempo adequado às necessidades do projeto;
- V. Não possuir qualquer vínculo empregatício ou bolsa de outra instituição;
- VI. Para o nível 4.1 ter mais do que 5 (cinco) anos de experiência após o título de doutor.





- 3.3. Os bolsistas deverão realizar atividades diretamente relacionadas ao objeto do Projeto, e complementarmente, se necessário, atividades de apoio relacionadas ao projeto.
- 3.4. Os bolsistas **não** poderão realizar atividades fora do escopo do projeto apresentado, como, por exemplo, atividades de rotina e/ou administrativas.
- 3.5. A atuação não se dá por carga horária definida, mas por entregas conforme previsto no plano de projeto. O controle de carga horária não condiz com a gestão de bolsistas e não deve ser realizado, sendo o acompanhamento das atividades do bolsista realizada por entregas e/ou conclusão de tarefas.
- 3.6. O bolsista poderá atuar nas modalidades de trabalho Físico (endereço da **EMPRESA**), Teletrabalho ou Híbrido.
- 3.7. O bolsista pode participar de atividades que envolvam viagens, devendo a EMPRESA assumir integralmente as despesas de viagem, seja como Adiantamento de Viagem ou reembolso de despesas.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMAS DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela implementação do programa de bolsas, a EMPRESA contratante pagará ao IEL, por meio de diferentes Notas Fiscais:
 - a) o valor referente ao Serviço de Consultoria: o qual será faturado por meio de nota fiscal eletrônica, com pagamento via boleto bancário , conforme acordado no Termo de Parceria;
 - b) o valor da bolsa, de acordo com o perfil do candidato selecionado: o qual será faturado por meio de nota fiscal eletrônica, com pagamento via boleto bancário, conforme acordado no Termo de Parceria.

Modalidade Bolsista Empresa

Perfil	Valor Mensal da Consultoria	Valor Mensal da bolsa	Valor Anual da Consultoria	Valor Anual Bolsa	Valor Total Anual
Graduando	R\$1.000,00	R\$1.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 30.000,00
Graduado	R\$1.000,00	R\$2.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 42.000,00
Mestre	R\$1.000,00	R\$3.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 48.000,00
Mestre 5+	R\$1.000,00	R\$4.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 60.000,00
Doutor	R\$1.000,00	R\$4.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 66.000,00
Doutor 5+	R\$1.000,00	R\$5.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 78.000,00

Modalidade Bolsista Startup





Perfil	Valor Mensal da Consultoria	Valor Mensal da bolsa	Valor Anual da Consultoria	Valor Anual Bolsa	Valor Total Anual
Graduando	R\$800,00	R\$1.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 18.000,00	R\$ 27.600,00
Graduado	R\$800,00	R\$2.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 30.000,00	R\$ 39.600,00
Mestre	R\$800,00	R\$3.000,00	R\$ 9.600,00	R\$ 36.000,00	R\$ 45.600,00
Mestre 5+	R\$800,00	R\$4.000,00	R\$ 9.600,00	R\$ 48.000,00	R\$ 57.600,00
Doutor	R\$800,00	R\$4.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 54.000,00	R\$ 63.600,00
Doutor 5+	R\$800,00	R\$5.000,00	R\$ 9.600,00	R\$ 66.000,00	R\$ 75.600,00

Modalidade Bolsista Talento Inovação +

Perfil	Valor Mensal da Consultoria	Valor Mensal da bolsa	Valor Anual da Consultoria	Valor Anual Bolsa	Valor Total Anual
Graduando	R\$2.000,00	R\$1.500,00	R\$ 24.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 42.000,00
Graduado	R\$2.000,00	R\$2.500,00	R\$ 24.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 54.000,00
Mestre	R\$2.000,00	R\$3.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 60.000,00
Mestre 5+	R\$2.000,00	R\$4.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 72.000,00
Doutor	R\$2.000,00	R\$4.500,00	R\$24.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 78.000,00
Doutor 5+	R\$2.000,00	R\$5.000,00	R\$24.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 90.000,00

- a) A cada bolsista implementado na EMPRESA, será cobrado o serviço de consultoria Talento Inovação, que consiste nas seguintes atividades realizadas pelo IEL: Recrutamento, seleção e contratação do bolsista;
- b) Acompanhamento do bolsista na execução do Plano de Trabalho;
- c) Análise dos relatórios técnicos trimestrais;
- d) Programa de desenvolvimento para Bolsistas;
- e) Despesas com exames admissional e demissional do bolsista;
- f) Trâmites para pagamento das bolsas ao bolsista;
- g) Cobertura do seguro de vida do bolsista;
- h) Mentoria, nos casos de bolsista Talento Inovação +.
- 4.2. As bolsas concedidas no âmbito deste Programa não caracterizam, em nenhuma hipótese, a criação de vínculo empregatício de qualquer natureza, seja com o IEL/PR ou com os INTERESSADOS.
- 4.3. O pagamento referente ao valor da Bolsa poderá ser feito das seguintes formas:
 - a) 50% do valor total anual, até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Parceria, e os





- 50% restantes até o décimo dia do 5º mês de vigência do Termo de Parceria.
- b) 100% do valor total anual da bolsa, até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Parceria.
- 4.4. O pagamento do valor referente ao Serviço de Consultoria Talento Inovação poderá ser feito das seguintes formas:
 - a) mensal, sendo o primeiro pagamento até 10 (dias) após a assinatura do Termo de Parceria.
 - b) 100% do valor total anual, até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Parceria
- 4.5. Os repasses dos valores das bolsas pelo IEL/PR aos bolsistas estarão condicionados ao recebimento dos recursos do INTERESSADO. O IEL/PR não disponibilizará recursos financeiros próprios para a execução deste Programa.
- 4.6. Em caso de atraso do repasse dos recursos descritos nos itens 4.1 pela **EMPRESA**, por período superior a 30 (trinta) dias, gerará cancelamento da(s) bolsa(s) junto ao **IEL/PR**.

5. COBERTURA DO SEGURO DE VIDA DOS BOLSISTAS

- 5.1. O benefício é compulsório e o capital segurado é de 12 vezes o valor da bolsa.
- 5.2. As coberturas oferecidas aos bolsistas e seus dependentes acontecem com base no capital assegurado conforme abaixo:

Coberturas	Titular
Morte (doença ou acidente)	100%
Invalidez Permanente ou Parcial	Até 100%

5.3. Ocorrendo o falecimento do titular, qualquer que tenha sido a causa determinante, a adesão do seguro de vida garante a assistência funeral no valor limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS E DOS PROJETOS DE PD&I

- 6.1. As bolsas disponibilizadas no âmbito deste instrumento deverão ter seu prazo de execução estabelecido:
- 6.1.1. Duração mínima de 12 (doze) meses com possibilidade de renovação por mais 12 (doze) meses, tendo como limite máximo 24 (vinte e quatro) meses.
- 6.1.2. A renovação deve estar associada à vigência do Projeto de PD&I, seja como continuidade do projeto incial ou alocação em um novo projeto.
- 6.1.2.1. O procedimento para solicitar a renovação das bolsas está descrito no item 8 deste instrumento.
- 6.2. A vigência da bolsa será contada sempre a partir do dia de início do bolsista.





7. DO CRONOGRAMA E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

7.1. O programa deverá observar as seguintes etapas com o respectivo cronograma:

	Etapas	Prazo	Responsável	Tempo
1	Submissão do Plano de Projeto	a critério da EMPRESA	EMPRESA	D
2	Divulgação dos resultados da análise dos Projetos de PD&I	até 15 dias após Etapa 1	IEL/PR	D+15
3	Assinatura do Termo de Parceria	até 5 dias após Etapa 2	IEL/PR e EMPRESA	D+20
4	Repasse para o IEL/PR dos recursos financeiros	até 10 dias após Etapa 3	EMPRESA	D+30
5	Publicação da vaga e recrutamento de candidatos	até 30 dias após a Etapa 3	IEL/PR	D+50
6	Entrevistas e aprovação do(a) candidato(a)	até 5 dias após a Etapa 5	EMPRESA	D+55
7	Início do Bolsista	Após etapa 6 e respeitando o prazo de admissão do IEL/PR	TODOS	

- 7.1.1. O não cumprimento de algum prazo previsto por parte da **EMPRESA** impactará o cronograma e isenta o **IEL/PR** do cumprimento dos prazos previstos.
- 7.1.2. Para a etapa 5, perfis muito específicos de especialistas poderão impactar o prazo de 30 dias previstos. Nestes casos o **IEL/PR** deverá comunicar previamente a **EMPRESA**.
- 7.2. As **EMPRESAS** deverão acessar a plataforma do **IEL/PR** para realizar a inscrição de propostas de projetos de PD&I, mediante Formulário de Submissão de Projeto (*online*).
- 7.3. As informações fornecidas pelo **INTERESSADO** referentes aos projetos de PD&I inscritos no Programa serão consideradas confidenciais.
- 7.3.1. Consideram-se informações confidenciais para os fins deste instrumento, todos e quaisquer dados, informações, documentos e conhecimentos, em qualquer meio em que se encontrem, sobre as atividades, negócios, especificações técnicas e comerciais, inovações e aperfeiçoamentos, tecnologias, finanças, produtos, processos, métodos, know how, designs, fórmulas, trabalhos em desenvolvimento ou experimentais, programas de computador, banco de dados, materiais, insumos e recursos utilizados, amostras, estratégias, planos de ação, desenhos, folhas de dados, relatórios, exemplos, listas de clientes e parceiros.
- 7.3.2. Não serão consideradas confidenciais as informações: (a) previamente de domínio público ou que venham a se tornar de domínio público, ou; (b) que tenham sido desenvolvidas de forma independente, sem utilização direta ou indireta das informações confidenciais fornecidas no processo de submissão de projetos de PD&I.
- 7.4. O formulário do Plano de Projeto é apresentado no ANEXO I e seu adequado preenchimento





é de responsabilidade da EMPRESA.

7.5. Na etapa de validação das propostas de projetos de PD&I, serão analisados pelo **IEL/PR** os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	ALTO	MÉDIO	BAIXO
 Caracterização do projeto como sendo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação; 			
 Grau de inovação e potencial de impacto tecnológico, econômico, social e ambiental do produto, processo ou serviço a ser desenvolvido para a sociedade; 			
 Adequação do desafio proposto à Modalidade do Bolsista; 			
4. Grau de risco compatível com o prazo e investimento total do projeto de PD&I.			

- 7.5.1. O **IEL/PR** procederá à análise das propostas, validando ou não a proposta e comunicará o resultado à **EMPRESA** conforme cronograma estabelecido no item 7.1.
- 7.6. O IEL/PR convocará expressamente a EMPRESA com proposta de projeto validada para celebração do Termo de Parceria (Anexo II), por meio do qual aportará os valores referentes ao custeio do(s) bolsista(s) participante(s) do Programa e o montante referente à contrapartida do IEL/PR, a fim de viabilizar o desenvolvimento das atividades do(s) bolsista(s).
- 7.6.1. Não são permitidas alterações no Termo de Parceria. Para casos muito específicos, nos quais os ajustes forem considerados imprescindíveis por parte da **EMPRESA**, e desde que as alterações propostas sejam compatíveis com este regulamento, as propostas de ajustes serão analisadas pelo departamento jurídico do **IEL/PR**, a fim de verificar a possibilidade de atendimento. Somente após a análise com parecer positivo, o **IEL/PR** assinará os instrumentos com os ajustes propostos. Isso poderá impactar o cronograma descrito no item 7.1.
- 7.6.2. A pedido da **EMPRESA**, poderão ser celebrados Termos de Parceria *guarda-chuva*, contendo vários projetos da mesma **EMPRESA** validados, desde que as propostas sejam compatíveis com o programa.
- 7.7. Os(as) candidatos(as) à bolsa de Mestrado ou Doutorado deverão, antes de submeter seu currículo para a vaga, cadastrar-se e/ou atualizar o seu currículo na Plataforma Lattes, previamente à sua indicação como candidato à bolsa.
- 7.7.1. O IEL/PR realizará a seleção dos candidatos de acordo com os perfis solicitados e indicará ao INTERESSADO no mínimo 3 (três) candidatos para cada vaga.
- 7.8. O IEL/PR solicitará a ficha de inscrição e documentação do bolsista selecionado.
- 7.8.1. Para cada bolsa solicitada deverá existir um Plano de Trabalho (Anexo I), contendo cronograma específico, conforme Formulário de Submissão de Projeto, preenchido pelo





INTERESSADO.

8. DA INTEGRAÇÃO DE BOLSISTAS

- 8.1. Ao participarem do Programa, os bolsistas terão acesso a capacitações on line que possibilitem o desenvolvimento de competências comportamentais, gerenciais e técnicas, nas seguintes temáticas:
- a) Inovação, Criatividade e Empreendedorismo;
- b) Competência Emocional e Gestão de Carreira;
- c) Negociação e Liderança;
- d) Gestão Financeira; e
- e) Gestão de Projetos.
- 8.1.1. Sempre que considerarem oportuno, o **IEL/PR** e a **EMPRESA** poderão ofertar aos bolsistas encontros e capacitações presenciais com a finalidade de potencializar o desenvolvimento de competências comportamentais, gerenciais e técnicas.

9. DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS E DA PRORROGAÇÃO DOS PROJETOS

- 9.1. O INTERESSADO poderá solicitar a renovação das bolsas e a prorrogação dos projetos validados até totalizar, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, conforme item 6 deste instrumento. Para tal, deverá encaminhar ao IEL/PR, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência da bolsa e/ou do projeto, os seguintes documentos: motivação/justificativa formal elaborada pelo gestor do projeto; relatório parcial do projeto e plano de atividade para o novo período solicitado, onde deverão constar tanto as novas atividades relacionadas ao projeto, quanto aos bolsistas.
- 9.2. O **IEL/PR** analisará o pedido de renovação, e, no prazo de até 15 (quinze) dias, validará ou não o pedido, comunicando o resultado ao **INTERESSADO**.
- 9.3. Validado o pedido, as renovações de bolsas e prorrogações de projetos serão promovidas mediante celebração de termo aditivo ao Termo de Parceria e de suplementação do valor para custeio do novo período de bolsa.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PD&I

- 10.1. Com o objetivo de acompanhar a integração dos bolsistas com a equipe da **EMPRESA** e o desempenho nas atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista, as seguintes ações serão realizadas:
- a) Os bolsistas deverão enviar trimestralmente relatório simplificado ao **IEL/PR,** conforme modelo no Anexo V.





- b) O **IEL/PR** realizará reuniões mensais com o bolsista, e trimestrais com o Bolsista e com o(a) Tutor, para acompanhar o andamento das atividades propostas e realizadas, com referência nos relatórios emitidos.
- c) Para fins de acompanhamento e avaliação, também poderão ser utilizados questionários junto aos bolsistas, às **EMPRESAS**, e ainda, com autorização prévia da **EMPRESA**, a edição de publicações para divulgação e disseminação dos resultados das ações.

11. DO CANCELAMENTO DO PROJETO OU SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- 11.1. Os Projetos poderão ser cancelados pela EMPRESA contratante, a qual deverá encaminhar ao **IEL/PR**, por escrito, o pedido de cancelamento da parceria com as respectivas motivações, submetendo-se às seguintes hipóteses:
- 11.1.1. Por solicitação da **EMPRESA** e antes do início das atividades do bolsista, nas seguintes condições:
 - a) Se a forma de pagamento do valor da bolsa ocorreu de acordo com a cláusula 4.3 item a) ou item b), a **EMPRESA** será restituída integralmente do valor pago pela bolsa;
 - b) Se a forma de pagamento do Serviço de Consultoria TALENTO INOVAÇÃO ocorreu de acordo com a cláusula 4.4 item a), será cobrado o valor somente até o mês em que foi solicitado o cancelamento;
 - c) Se a forma de pagamento do Serviço de Consultoria TALENTO INOVAÇÃO ocorreu de acordo com a clausula 4.5 item b), não haverá ressarcimento do valor pago.
- 11.1.2. Por solicitação da EMPRESA após o início das atividades do bolsista, nas seguintes condições:
 - a) Se a forma de pagamento do valor da bolsa ocorreu de acordo com a cláusula 4.3 item a) ou item b), a EMPRESA poderá utilizar o saldo para a contratação de um novo bolsista;
 - b) Se a forma de pagamento do Serviço de Consultoria TALENTO INOVAÇÃO ocorreu de acordo com a cláusula 4.4 item a), será cobrado o valor somente até o mês em que foi solicitado o cancelamento, ou 25% do valor, caso seja após o início do recrutamento e seleção, ou 50% do valor, caso seja após o início do bolsista na empresa;
 - c) Se a forma de pagamento do Serviço de Consultoria TALENTO INOVAÇÃO ocorreu de acordo com a clausula 4.5 item b), não haverá ressarcimento do valor pago.
- 11.1.3. Por solicitação do IEL/PR:
 - a. quando verificar que a EMPRESA não dispõe de estrutura suficiente para execução do projeto;





- b. quando, por motivos alheios ao **IEL/PR**, o Programa não tiver condições de permanecer ativo, devolvendo à empresa os valores remanescentes;
- c. quando não houver o repasse dos recursos, conforme acordado no Termo de Parceria.
- 11.2. O(A) bolsista poderá ser substituido(a) nas seguintes situações:
 - 11.2.1. Caso o bolsista solicite o desligamento do projeto, a EMPRESA poderá:
 - a. Solicitar o cancelamento do projeto, podendo utilizar o saldo remanescente do valor da bolsa para a contratação de um novo bolsista.
 - b. Solicitar ao IEL/PR a seleção de um novo bolsista, que implicará o pagamento adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Serviço de Consultoria Talento Inovação.

12. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

- 12.1. O **IEL/PR** instituirá Comissão Interna que será responsável pelo acompanhamento da execução do Programa TALENTO INOVAÇÃO IEL/PR, de acordo com as atribuições definidas para cada agente envolvido.
- 12.2. São atribuições da Comissão Interna:
 - I.Aprovar os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação que incluam a concessão de bolsas pelo IEL/PR, podendo contar com a participação de consultores *ad hoc*;
 - II.Aprovar os candidatos selecionados para as bolsas do Programa TALENTO INOVAÇÃO IEL/PR, observando os requisitos de cada uma das modalidades;
 - III.Autorizar o cancelamento de bolsas, a qualquer momento, desde que haja devida fundamentação do Tutor;
 - IV. Acompanhar a regularidade do atendimento das regras deste Regulamento;
 - V.Acompanhar a execução do Programa TALENTO INOVAÇÃO IEL/PR;
 - VI. Avaliar os casos omissos no presente Regulamento.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos no âmbito deste regulamento deverão ser encaminhados ao **IEL/PR** e serão decididos pela Comissão Interna.